

EDITAL Nº 01 / 2026**DOAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM PARA MOTOCICLETAS**

BARINAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.263.304/0001-20 ("**Barinas**"), com sede na Av. Nicolas Boer, 399, 5º Andar, Jardim das Perdizes, São Paulo/SP, CEP 01140-060, empresa responsável pela consecução do Condomínio The Five, localizado na Rua Dr. Pedrosa nº 151 esquina com Rua Nunes Machado, nº 68, Curitiba, Estado do Paraná ("**Condomínio**"), torna público o presente Edital, que estabelece as condições, os requisitos e os procedimentos para a doação de **17 (dezesete)** vagas de garagem, de sua propriedade, destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas aos proprietários adimplentes de unidades residenciais do empreendimento.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a doação, a título gratuito e sem encargos para a **BARINAS**, de 17 (dezesete) vagas de garagem individualizadas, destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas, situadas no **Condomínio Residencial The Five**, localizado na Rua Dr. Pedrosa nº 151 esquina com Rua Nunes Machado, nº 68, Curitiba, Estado do Paraná.

1.2. Cada vaga constitui bem imóvel autônomo, identificado individualmente conforme relação constante do Anexo I deste Edital, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

1.3. As vagas objeto desta doação são destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas, sendo expressamente vedada a utilização para quaisquer outros fins, incluindo, sem limitação, armazenamento, depósito ou estacionamento de veículos automotores de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA 2ª – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar exclusivamente os proprietários adimplentes de unidades autônomas apartamentos residenciais do **Condomínio**, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I. possuir **18 (dezoito)** anos completos, se pessoa física, ou estar com seus atos devidamente registrados perante a Junta Comercial do seu Estado de Registro, no ato da inscrição;

II. ser titular de unidade autônoma apartamento residencial devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente;

III. encontrar-se em situação de adimplência financeira, documental e jurídica perante a **BARINAS** e perante o **Condomínio** na data da inscrição e ao longo de todo o período de validação cadastral;

- IV.** apresentar a integralidade dos documentos exigidos no prazo estabelecido (Cláusula 4ª);
- 2.2.** Cada unidade autônoma apartamento residencial poderá realizar apenas 1 (um) cadastro, vedada a inscrição múltipla pelo mesmo titular ou por coproprietários da mesma unidade.
- 2.3.** Proprietários com quaisquer pendências financeiras e/ou documentais perante a **BARINAS** ou do **Condomínio** poderão ter o cadastro suspenso ou desconsiderado até a comprovação da regularização integral.

CLÁUSULA 3ª – PERÍODO E CANAL DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo canal oficial abaixo indicado, a partir da data de abertura e até o preenchimento das 17 (dezesete) vagas disponíveis ou até a data de encerramento, o que ocorrer primeiro:

Abertura: 29 de maio de 2026 | **Encerramento:** 01 de junho de 2026

- 3.2. Canal oficial de inscrição:** formulário eletrônico Google Forms, disponibilizado no endereço [Doação de Vagas de Garagem para Motocicletas do Condomínio The Five – Preencher o formulário](#), acessível durante todo o período de inscrições.
- 3.3.** Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, incluindo e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou entrega pessoal de documentos.
- 3.4.** A **BARINAS** não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão ou indisponibilidade temporária da plataforma que impeçam o envio do cadastro, sendo de responsabilidade exclusiva do participante garantir a transmissão dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA 4ª – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1.** Para fins de validação do cadastro, o participante deverá encaminhar, pelo canal **gr_com@tecnisa.com.br**, os seguintes documentos em formato digital legível (PDF ou imagem):
- a)** cópia de documento de identidade oficial com foto do(s) proprietário(s) da unidade;
 - b)** cópia do CPF;
 - c)** cópia da matrícula atualizada da unidade (expedida há no máximo 90 dias) ou cópia do contrato de compra e venda devidamente registrado;
 - d)** comprovante de inexistência de débitos condominiais, emitido nos 30 dias anteriores à inscrição;
 - e)** quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela **BARINAS** ou o Cartório responsável pela lavratura da escritura.
- 4.2.** O cadastro somente será considerado válido após a conferência, análise e aprovação expressa de toda a documentação pela equipe responsável da **BARINAS**, sendo vedada a aprovação parcial.

4.3. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou contenham inconsistências, o participante poderá ser notificado para complementação, dentro do prazo a ser fixado pela **BARINAS**, sem prejuízo da ordem cronológica de recebimento.

CLÁUSULA 5ª – CRITÉRIO DE CONCESSÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas serão concedidas aos **17 (dezessete)** primeiros cadastros recebidos e validados pela **BARINAS**, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de envio da documentação completa pelo canal oficial.

5.2. Para fins da ordem cronológica prevista no item 5.1, considera-se como data e hora de inscrição o momento do registro eletrônico do envio do formulário devidamente preenchido e com a documentação exigida.

5.3. Os cadastros validados além das 17 (dezessete) primeiras posições integrarão automaticamente uma lista de espera, respeitada a mesma ordem cronológica, para fins de substituição nos casos previstos na Cláusula 7ª.

CLÁUSULA 6ª – FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE TRANSFERÊNCIA

6.1. Após a validação do cadastro e a confirmação, a **BARINAS** e o beneficiário darão início ao processo de formalização da doação, que se dará por instrumento público de doação lavrado em Tabelionato de Notas, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.2. O contemplado terá o prazo máximo de **45** (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal pela **BARINAS**, para conclusão de todos os atos necessários à transferência da vaga, incluindo a lavratura da escritura e o protocolo do respectivo registro.

6.3. O descumprimento do prazo previsto no item 6.2, por qualquer razão imputável ao donatário, implicará perda automática e definitiva do direito à vaga, sem direito a indenização, compensação ou reserva futura.

CLÁUSULA 7ª – LISTA DE ESPERA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. Em caso de desistência expressa, perda automática do direito (Cláusula 6.3), desclassificação por invalidade cadastral superveniente ou qualquer outra hipótese de vacância, a vaga será imediatamente destinada ao próximo cadastro validado constante da lista de espera, obedecida a ordem cronológica estabelecida.

7.2. O candidato em lista de espera será notificado pela **BARINAS** por e-mail ou outro canal por ela indicado, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar aceite e dar início ao processo de transferência, sob pena de preclusão da oportunidade.

CLÁUSULA 8ª – ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E CUSTAS

8.1. Todas as despesas decorrentes da formalização e transferência da vaga serão de responsabilidade integral do contemplado (donatário), incluindo, exemplificativamente:

- I. **ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação)**, de competência do Estado do Paraná, calculado sobre o valor de mercado da vaga na data do fato gerador;
- II. emolumentos e demais custas relativas à lavratura da escritura pública de doação;
- III. emolumentos e demais custas de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- IV. quaisquer outros tributos, taxas ou encargos que venham a incidir sobre a operação por força de legislação vigente ou superveniente.

CLÁUSULA 9ª – USO DAS VAGAS E OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 9.1. As vagas doadas destinam-se exclusivamente ao estacionamento de motocicletas, nos termos do art. 1.336 e seguintes do Código Civil e da Convenção de Condomínio do The Five.
- 9.2. É expressamente vedada a utilização das vagas para armazenamento, depósito, desmanche ou estacionamento de qualquer outro tipo de veículo ou objeto.
- 9.3. O contemplado declara ter ciência e concordância com o regulamento interno e a convenção condominial aplicáveis, comprometendo-se a observá-los integralmente desde a data da transferência.
- 9.4. O descumprimento das regras de uso sujeitará o titular às penalidades previstas na convenção condominial, independentemente de qualquer responsabilidade que possa ser atribuída à **BARINAS**.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO A PARTIR DA ASSINATURA DA ESCRITURA

- 10.1. A partir da data de assinatura da escritura pública de doação, o contemplado (donatário) assumirá integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as taxas condominiais, cotas de rateio, fundos de reserva e quaisquer outros encargos condominiais incidentes sobre a vaga, bem como de todos os tributos que recaiam sobre o imóvel, incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais obrigações fiscais perante o Município de Curitiba/PR.
- 10.2. O contemplado terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação, para promover a alteração da titularidade do cadastro da vaga junto:
 - a) ao Condomínio Residencial The Five, mediante comunicação formal à administradora condominial, acompanhada de cópia da escritura assinada; e
 - b) à Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, para fins de atualização cadastral junto ao órgão fazendário municipal competente, observados os procedimentos estabelecidos pela legislação tributária local.
- 10.3. A **BARINAS** não responderá por quaisquer débitos condominiais ou tributários gerados após a data de assinatura da escritura pública de doação, ficando isenta de solidariedade ou subsidiariedade em relação a tais obrigações.

CLÁUSULA 11ª – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES

11.1. Presume-se que o(s) contemplado(s) não possua(m) qualquer embaraço fiscal, legal ou de outra natureza que o(s) impeça(m) de receber e/ou usufruir a vaga doada. Nestes casos, a **BARINAS** ficará totalmente isenta de qualquer responsabilidade pela entrega do bem e pela conclusão da transferência.

11.2. A critério exclusivo da **BARINAS**, poderá ser excluído deste Edital, a qualquer tempo, o participante que se utilizar de condutas que fujam às regras aqui estipuladas ou que sejam consideradas ilícitas pela **BARINAS**, pela administração condominial ou pela legislação aplicável.

11.3. Será obrigatória e imediatamente excluído da ação aquele que, de qualquer forma, tentar infringir, fraudar ou contornar as regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA 12ª – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Os dados pessoais dos participantes coletados no âmbito deste Edital serão tratados pela **BARINAS** nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução e a operacionalização do presente Edital e o cumprimento das obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

12.1.1. As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos participantes são tratados, bem como seus respectivos direitos enquanto titulares, encontram-se descritas na Política de Privacidade da **TECNISA**, disponível em www.tecnisa.com.br/politica-de-privacidade, a qual é parte integrante deste Edital.

12.1.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre a **BARINAS** e as empresas por ela contratadas para fins exclusivos de execução e operacionalização desta ação, incluindo cartórios, o Condomínio, escritórios jurídicos e prestadores de serviços documentais.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta ação implica a aceitação integral e irrevogável de todas as regras estabelecidas neste Edital.

13.2. Casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos exclusivamente pela **BARINAS** e/ou pela administração do condomínio, cujas decisões serão definitivas para os fins desta ação.

13.3. A **BARINAS** reserva-se o direito de suspender, cancelar ou alterar as condições deste Edital a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos participantes.

13.4. Este Edital não se enquadra na modalidade de distribuição gratuita de prêmios a título de promoção comercial (Lei nº 5.768/1971).

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

DocuSigned by:

Cristiane Sampaio e Sampaio

1849C6FBD4FB442...

Assinado por:

FABIANO ABRÃO

G4677F95D8B5408...

BARINAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I*Relação das Vagas Objeto da Doação*

VAGAS	SUBSOLO
Vaga de Moto 01	2º Subsolo
Vaga de Moto 02	2º Subsolo
Vaga de Moto 03	2º Subsolo
Vaga de Moto 04	2º Subsolo
Vaga de Moto 05	2º Subsolo
Vaga de Moto 06	2º Subsolo
Vaga de Moto 07	2º Subsolo
Vaga de Moto 10	2º Subsolo
Vaga de Moto 11	1º Subsolo
Vaga de Moto 12	1º Subsolo
Vaga de Moto 13	1º Subsolo
Vaga de Moto 14	1º Subsolo
Vaga de Moto 15	1º Subsolo
Vaga de Moto 16	1º Subsolo
Vaga de Moto 17	1º Subsolo
Vaga de Moto 18	1º Subsolo
Vaga de Moto 19	1º Subsolo